

Lei nº 476 de 31 de dezembro
de 1976

Institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em sessão de 30 de dezembro de 1976, Sanciona e Promulga a seguinte Lei: Código Tributário Municipal.

Declaro, portanto, de lei extinta, e não extinta, a Lei nº 476, de 31 de dezembro de 1976, que instituiu o Código Tributário Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.

Miguel de Almeida
Prefeito

Lei nº 477/1976

"Da nova redação
do artigo 1º da Lei
nº 312 de 28 de dezembro
de 1967.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em sessão de 27 de dezembro de 1976, Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 312, de 28 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Os feriados religiosos municipais, estabelecidos nos moldes da legislação federal, serão os seguintes:

- a) Sexta-feira da Paixão (Decreto Lei nº 86/ de 27 de dezembro de 1966)
- b) Segunda-feira de São Benedito (primeira segunda-feira após a Semana Santa).
- c) 19 de agosto, dia do padroeiro da cidade, "São Luiz Zeloso".